

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 29/2009 號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 書簿津貼制度

### Regulamento Administrativo n.º 29/2009

#### Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

#### 第一條

##### 標的

本行政法規訂定書簿津貼（下稱“津貼”）的發放制度。

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento administrativo define o regime de concessão do subsídio para aquisição de manuais escolares, adiante designado por subsídio.

#### 第二條

##### 範圍

一、在有關學校年度的九月一日至翌年四月三十日期間入讀澳門特別行政區內的學校並接受各階段的正規教育，且屬澳門特別行政區居民的學生，為津貼的受惠人。

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1. Beneficiam do subsídio os alunos residentes da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, que se encontrem a frequentar os níveis de ensino da educação regular nas escolas da RAEM e tenham iniciado a frequência do ano escolar entre 1 de Setembro e 30 de Abril do ano seguinte.

二、為適用本行政法規，學校年度是指九月一日至翌年八月三十一日的期間。

2. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, o ano escolar corresponde ao período compreendido entre os dias 1 de Setembro e 31 de Agosto do ano seguinte.

三、津貼涵蓋範圍包括幼兒教育、小學教育和中學教育的各階段。

3. O subsídio compreende os níveis de ensino infantil, primário e secundário.

#### 第三條

##### 津貼的管理

教育暨青年局具職權管理津貼。

#### Artigo 3.º

##### Gestão do subsídio

A gestão do subsídio é da competência da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ.

#### 第四條

##### 津貼金額

一、每一學校年度發給每名學生的津貼金額為澳門幣一千五百元。

#### Artigo 4.º

##### Montante do subsídio

1. O montante do subsídio a conceder, por aluno, em cada ano escolar, é de 1 500 patacas.

二、津貼的金額由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示調整。

#### 第五條 支付方式

一、津貼於每一學校年度的十月一日至翌年八月三十一日期間一次性支付。

二、津貼由教育暨青年局以銀行存款或支票方式直接支付予就讀於公立學校的受惠學生；如就讀於私立學校，則由學校將津貼支付予受惠學生；如未能由學校支付津貼，亦可由教育暨青年局將津貼以銀行存款或支票方式直接支付予學生。

三、為適用上款規定，私立學校應在收到津貼後三十日內，將津貼以銀行存款或支票方式交予受惠學生，並將有關事宜通知教育暨青年局。

#### 第六條 帳目的校正

一、教育暨青年局在支付津貼前，須將受惠學生名單送交私立學校。

二、私立學校須在收到上款所指名單之日起十日內，以書面向教育暨青年局確認有關名單。

三、教育暨青年局須根據按上款規定確認的名單及按上條第三款規定所作通知的內容，核實津貼的支付情況。

四、如發現津貼的發放有誤，教育暨青年局應依職權支付未付足的津貼款項或要求退還不當支付的津貼款項。

#### 第七條 生效

本行政法規自二零零九年九月一日起生效。

二零零九年八月四日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

2. O montante do subsídio é actualizado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

#### Artigo 5.º

##### Forma de pagamento

1. O subsídio é pago numa única prestação, em cada ano escolar, entre 1 de Outubro e 31 de Agosto do ano seguinte.

2. O subsídio é pago directamente, por meio de depósito bancário ou cheque, pela DSEJ aos alunos beneficiários que frequentem escolas oficiais, sendo pago aos alunos beneficiários que frequentem escolas particulares através destas ou directamente, por meio de depósito bancário ou cheque, pela DSEJ, quando não seja possível efectuar o pagamento por essa forma.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas particulares devem proceder à entrega, por meio de depósito bancário ou cheque, do subsídio aos alunos beneficiários, e desse facto informar a DSEJ, no prazo de 30 dias após o recebimento do subsídio.

#### Artigo 6.º

##### Acerto de contas

1. A DSEJ deve enviar, antes de proceder ao pagamento do subsídio, a lista nominativa dos alunos beneficiários às escolas particulares.

2. As escolas particulares devem confirmar à DSEJ a lista referida no número anterior, por escrito e no prazo de 10 dias, a contar da data do seu recebimento.

3. A DSEJ procede à verificação do pagamento do subsídio, com base na lista confirmada nos termos do número anterior e na informação prestada nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

4. Sempre que se verifique erro na atribuição do subsídio, a DSEJ deve promover oficiosamente o pagamento dos montantes em falta ou a restituição dos montantes indevidamente pagos.

#### Artigo 7.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2009.

Aprovado em 4 de Agosto de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.